

Art.º 3.º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispenda até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

Art.º 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espuma Velha, 20 de dezembro de 1967.

Yalborin Yalborin

Lei nº 55/67

Estabelece a nova tabela de cobrança da Taxa de Energia Elétrica para o exercício de 1968.

A Câmara Municipal de Luanda, e o Prefeito Municipal, sancionam a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica estabelecida a nova tabela de cobrança da Taxa de Energia Elétrica para o exercício de 1968, que obedecerá o seguinte critério:

- | | |
|------------------------|----------|
| a) - Taxa Residencial | R\$ 0,04 |
| b) - Taxa p/ força | " 0,03 |
| c) - forçat - 300 wats | " 0,90 |

§ Único - os valores correspondentes aos itens a e b são equivalentes a KWH (quilowatts horas).

Art.º 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1.º (um) de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Espuma Velha, 2 de dezembro de 1967